Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir na Lei Orçamentária Anual – LOA, nº. 387/2010 de 17/12/2010 Créditos Adicional Suplementar, de acordo com o inciso I do art. 41, art. 42 e inciso I do § 1º. Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº. 101/2000, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº. 387/2010 de 17 de dezembro de 2010, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 381.126,72 (trezentos e oitenta e um mil cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), sendo R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), pelo excesso de arrecadação e R$ 66.126,72 (sessenta e seis mil cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), em virtude do superávit financeiro do exercício anterior. nas dotações fontes e saldos abaixo descritos para dar atendimento a programas e projetos do município de Imbaú.

DOTAÇÃO	SALDO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0301.2-009 Manutenção do Departamento de Administração 440 4490520000 03510 Equipamento e Material Permanente	66.126,72
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 003 DIVISÃO DO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 26.782.0503.1-009 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equip. Rodoviários 1350 4490520000 Equipamento e Material Permanente	315.000,00
TOTAL DE CREDITOS SUPLEMENTARES	**381.126,72**

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares no valor R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), de que trata o Art. 1º, consideramos o excesso de arrecadação das fontes descritas em conformidade com o inciso II, § 1º. do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964 "Os provenientes d*o excesso de arrecadação"*.

Art. 3º - Como recursos para cobertura dos Créditos Suplementares no valor de R$ 66.126,72 (sessenta e seis mil cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) de que trata o Art. 1º, consideramos o inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 – *O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal